



Processo 83.106

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.896

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, § 7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, serão reajustados no percentual correspondente a:

I – 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2019;

II – 2% (dois por cento) a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I - aos servidores das autarquias e fundações municipais;



(Autógrafo do PL 12.896 – fls. 2)

II - aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013.

III - aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada "Auxílio Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º A parcela adicional do "Auxílio-Alimentação", concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 8.443, de 17 de junho de 2015, passa a corresponder ao mesmo valor mensal do "Auxílio Alimentação".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de maio de dois mil e dezenove (14/05/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente